

"Dispõe sobre reajuste de salários aos Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos Servidores Municipais na base de 100% (cem por cento), sobre o pagamento do corrente mês de outubro.

Art. 2º - O reajuste a que menciona o artigo anterior incidirá a partir do dia 1º de novembro do corrente ano (01.11.88) independente dos reajustes automáticos concedidos pelo Governo Federal, através da variação da Unidade de Referência de Preços, nos meses subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de Outubro de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Atestado de que esta Lei foi de-
putada à P. 790 e de-
putada

28/11/1988